



## **LEI COMPLEMENTAR 224/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025**

Dispões sobre alteração na Lei Complementar 008/92, de 01 de dezembro de 1992 e dá outras providências.

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica Alterado o artigo 31 da Lei Complementar 008/92, de 01 de dezembro de 1992, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**"Artigo 31** – O chefe imediato do servidor em estágio probatório informará, reservadamente, a qualquer tempo dentro período de estágio probatório, ao órgão de pessoal, com relação ao não preenchimento dos requisitos mencionado no artigo anterior."

**Art. 2º** - Fica Alterado o §1º do art. 31 da Lei Complementar 008/92, de 01 de dezembro de 1992, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**"§ 1º** - De posse da informação, o órgão de pessoal emitirá parecer concluindo a favor ou contra pelo recebimento da notificação."

**Art. 3º** - Fica Alterado o §2º do art. 31 da Lei Complementar 008/92, de 01 de dezembro de 1992, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**"§ 2º** - Se o parecer for favorável ao recebimento da notificação, deverá ser levado ao conhecimento do Sr. Prefeito que nomeará Comissão de Avaliação formada por três servidores estáveis, que será auxiliada pela



Procuradoria Geral do Município, e esta notificará o servidor para apresentação de defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias.”

**Art. 4º** - Fica Alterado o §4º do art. 31 da Lei Complementar 008/92, de 01 de dezembro de 1992, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“§ 4º - Se a autoridade decidir pela exoneração do servidor, ser-lhe-á encaminhado o respectivo ato; caso contrário, a notificação será arquivada e ratificado o ato de nomeação.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Macedônia-SP, 24 de janeiro de 2024

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**  
**Prefeito Municipal**

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 24 de janeiro de 2025 no Diário Oficial do Município na forma da Lei N° 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto N° 068/2019.

**CARLOS DANILO RIBEIRO**  
**Procurador Geral Do Município**